

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Da: Diretoria Administrativa-Operacional**Para:** Setor Jurídico**Ref.:** Inexigibilidade de Licitação para contratação dos Serviços Prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.**

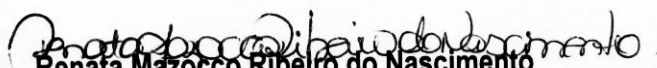
Prezado Senhor,

NICOLAU ÂNGELO DOS SANTOS CALIMAN

Assessor Jurídico Nível "I" do CRCES

1. Considerando que os Correios detém o monopólio das atividades postais, sendo operador exclusivo para prestar os serviços de carta, telegrama e malote.
2. Considerando ainda, o que dispõe no Informativo nº 554 do Supremo Tribunal Federal - STF, que disciplina que **"o serviço postal é prestado pela ECT, empresa pública criada pelo Decreto-Lei 509/69, que foi recebido pela CF/88, a qual deve atuar em regime de exclusividade, estando o âmbito do serviço postal bem delineado nos artigos 7º e seguintes da Lei nº 6.538/78, também recebida pela CF/88."**
3. Em virtude do **vencimento em 18/05/2016** do contrato que tem por objeto a prestação de Serviços de CORREIOS, solicitamos a emissão de parecer quanto à viabilidade de contratação através de **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 16 de fevereiro de 2016.


Renata Mazocco Ribello do Nascimento
Diretora Administrativa-Operacional

Recebi em ____/____/____.

PARECER JURÍDICO/CRCES/Nº 27/2016

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS – ECT. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.
FORNECEDOR EXCLUSIVO. MONOPÓLIO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORMALIDADES
QUANTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.
RECOMENDAÇÕES.**

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo iniciado por intermédio do Memorando COM nº 065/2015, o qual informa que não houve formalização de Processo de Inexigibilidade de Licitação quanto à contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tal como assevera o artigo 26 da Lei nº 8666/93. Assim, pugna-se pela abertura de procedimento com vistas à efetivação formal do contrato pretendido.

2. Constan dos autos os seguintes documentos: Minuta de Termo de Termo Aditivo ao contrato em vigor; Ofício nº 109/2016 da ECT, pugnando pela prorrogação do contrato levado efeito; Solicitação da lavra da Diretora Administrativa/Operacional solicitando a emissão quanto à viabilidade de se contratar a Empresa Pública referida nos termos do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos.

3. Almeja-se contratação por inexigibilidade de licitação com espeque artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

4. Dispõem os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978:

“Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º - São objetos de correspondência:

- a) carta;***
- b) cartão-postal;***



- c) impresso;
- d) cecograma;
- e) pequena - encomenda.

§ 2º - Constitui serviço postal relativo a valores:

- a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado;
- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal;
- c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal.

§ 3º - Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

Art. 8º - São atividades correlatas ao serviço postal:

I - venda de selos, peças filatélicas, cupões resposta internacionais, impressos e papéis para correspondência;

II - venda de publicações divulgando regulamentos, normas, tarifas, listas de código de endereçamento e outros assuntos referentes ao serviço postal.

III - exploração de publicidade comercial em objetos correspondência.

Parágrafo único - A inserção de propaganda e a comercialização de publicidade nos formulários de uso no serviço postal, bem como nas listas de código de endereçamento postal, e privativa da empresa exploradora do serviço postal.

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

- a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;
- b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

- a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;



b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executado s eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento."

5. Desse modo, os serviços referidos são exclusivos da ECT, em regime de monopólio, o que torna inviável a competição. Trata-se, portanto, de exploração da atividade econômica pelo Estado, prevista na Constituição Federal e estabelecida por lei, subtraindo dos particulares, por razões de ordem pública.¹

6. Cumpre, de outra parte, observar as exigências legais para a contratação por inexigibilidade de licitação.

7. Nesse sentido, enuncia o artigo 26, da já mencionada Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; e,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

8. Por oportuno, vale lembrar que o Tribunal de Contas da União recomenda a necessidade de justificativa, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa:

"(...) seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto a adequação dos preços (...)"

1- Vizeu Figueiredo, Leonardo – "A questão do Monopólio na Constituição da República Federativa do Brasil e o Setor Postal" - disponível em <http://www.direitodoestado.com>.

2- Acórdão nº 876 – Plenário.

 3

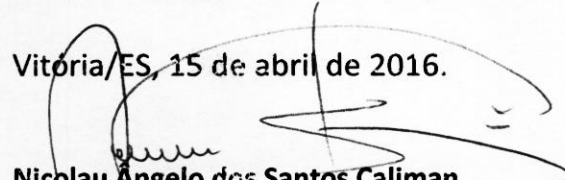
9. Assim, afigura-se imprescindível a elaboração de um procedimento a fim de formalizar a pretensa contratação por inexigibilidade, com a devida justificação quanto à escolha do contratado e dos preços correspondentes; contrato escrito, conforme impõe a lei, salvo quando a Administração puder substituí-lo por outros documentos que materializam a pactuação, como no caso de contratação em valor abrangido pela modalidade convite, a depender das obrigações assumidas; ratificação da contratação; análise jurídica das minutas; publicação do aviso de inexigibilidade e do extrato do contrato, que é condição de eficácia do negócio jurídico, nos termos da parte final do artigo 26 e artigo 61 da Lei em comento.

10. Posto isto, opino pela possibilidade jurídica quanto inexigibilidade de licitação para a contratação objeto destes autos, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a situação fática apresentada guarda sintonia com tal disposição, cumprindo à Administração adotar a seguintes providências:

- a) Definir a descrição do objeto a ser contratado com as respectivas justificativas quanto à escolha da contratada e dos preços praticados, lembrando que estes, normalmente, são tabelados pelo órgão competente;
- b) Contemplar no objeto do contrato somente produtos ou serviços abarcados pelo monopólio em referência;
- c) Instruir os autos com os seguintes documentos: informação quanto à existência de dotação orçamentária; minuta contratual contendo os parâmetros da contratação, com a observância dos requisitos legais, especialmente no tocante ao artigo 55 da Lei 8.666/93; planilha contendo os valores dos produtos e serviços a serem contratados;
- d) Após regular tramitação do processo e adoção das providências necessárias, realizar as publicações exigidas na Lei nº 8.666/93, com o escopo de imprimir eficácia aos atos praticados.

11. Por fim, considero prejudicada a análise do Termo Aditivo ao Contrato celebrado anteriormente, o qual não observou as formalidades legais, porquanto decorrente de irregularidade já identificada pela Administração.

Vitória/ES, 15 de abril de 2016.


Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos – CRCES
OABES 7.959

Fis.: 022
Proc.: 001 / 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 34028316/0012-66
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: ECT DR ES SEDE DA DIRETORIA REGIONAL
Endereço: AV JERONIMO MONTEIRO 310 / CENTRO / VITORIA / ES / 29002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2016 a 14/06/2016

Certificação Número: 2016051601113164407487

Informação obtida em 16/05/2016, às 16:40:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 023
Proc.: 001 / 2016

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0012-66

Certidão nº: 47878649/2016

Expedição: 16/05/2016, às 16:43:21

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0012-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0169100-95.2006.5.01.0031	-	TRT 01ª Região *
0126200-07.2005.5.01.0040	-	TRT 01ª Região *
0022900-97.2002.5.02.0010	-	TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010	-	TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027	-	TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032	-	TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050	-	TRT 02ª Região *
0107600-31.2003.5.02.0055	-	TRT 02ª Região **
0173600-86.2003.5.02.0063	-	TRT 02ª Região **
0237200-81.2003.5.02.0063	-	TRT 02ª Região **
0100200-66.2004.5.02.0075	-	TRT 02ª Região *
0007800-86.2007.5.02.0088	-	TRT 02ª Região **
0099600-66.2002.5.02.0317	-	TRT 02ª Região **
0008600-44.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006	-	TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0034300-53.2004.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0017400-19.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0071000-52.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020	-	TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 024
Proc.: 001 / 2016

0139700-80.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001176-69.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001141-75.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região **

0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068100-69.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região **

0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0097000-63.2002.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **

0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **

0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **

0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **

0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **

0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região **

0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região **

0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **

0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região **

0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **

0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls.: 025
Proc.: 001, 2016

0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região **
0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0000692-81.2010.5.05.0196 - TRT 05ª Região **
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0000255-49.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0000570-28.2010.5.05.0371 - TRT 05ª Região **
0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região **
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região **

Fls.: 026
Proc.: 001 / 2016PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região *
0003377-92.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003379-62.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003381-32.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003396-98.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001690-97.2011.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região *
0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0083100-64.1997.5.13.0002 - TRT 13ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000077-43.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **
0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 147.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 027
Proc.: 001, 2016

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS

De: Diretoria Executiva

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PELA EMPRESA ECT - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E IMPRESSOS ESPECIAIS, DE ACORDO COM ANEXOS DO CONTRATO.

Processo SGC nº. 2016/000001.

Projeto: _____

Vitória (ES), 17 de maio de 2016.

Prezada Senhora,

Solicitamos **EMPENHO** no valor de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000001/2016.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Administrativa - Operacional

- () HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.
() NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.
(X) Outros.

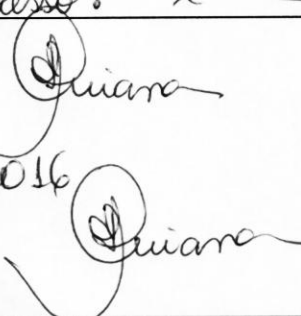
Justificativa:

Para que possamos efetuar a classificação orçamentária da despesa constantemente, pedimos informar se existe previsão contratual de postagem de cobrança para o exercício de 2016, visto que, não existe a informação no processo. x

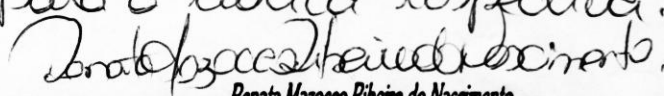
Setor de Contabilidade:

Data:

17/05/2016


Solene Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 01500010
CRCES

Até o momento não há previsão de postagem de cobrança, havendo necessidade de ser feito acréscimo adicional para a rubrica respectiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO

Fls.: 029
Proc.: 001/2016

Data : 17/05/2016
Hora : 16:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
22	05/01/2016	ESTIMATIVA	2016/000023	22	2016
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.035	POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número			
Postagem de correspondências	Lei 8.666/93 art. 24, inciso XXIII	2016/000023			
Favorecido					
Nome	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ / CPF	: 34.028.316/0001-03		
Endereço	: SBN QUADRA 01 BLOCO A SN SETOR BANCARIO NORT	Bairro	: ASA NORTE		
CEP	: 70002-900	Cidade	: BRASILIA	UF	: DF
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS INSTITUCIONAL		999	R\$ 41.529,97	R\$ 13.724,20	
Andamento do Empenho					
Data	Operação	Valor			
05/01/2016	Valor Inicial	R\$ 41.529,97			
17/05/2016	Anulação por Alteração	R\$ 27.805,77			
Valor Atual do Empenho		R\$ 13.724,20			
Valor por Extenso					
Treze Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais, e Vinte Centavos.					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Anulado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 41.529,97	R\$ 41.529,97	R\$ 27.805,77	R\$ 13.724,20	R\$ 27.805,77	

VITÓRIA, 05 de Janeiro de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 030 Data : 17.05.2016
Proc.: 001/2016 Hora : 16:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício	
455	17.05.2016	ESTIMATIVA	SGC 2016/001	479	2016	
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.035	POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES			
Número do Evento	Descrição do Evento					
1159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL					
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)						
Modalidade	Complemento	Número				
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2016/000001				
Favorecido						
Nome	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		CNPJ / CPF	34.028.316/0001-03		
Endereço	SBN QUADRA 01 BLOCO A SN SETOR BANCARIO NORT		Bairro	ASA NORTE		
CEP	70002-900	Cidade	BRASILIA		UF	DF
Banco		Agência			Conta	
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS INSTITUCIONAL.		999	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00		
Valor por Extenso						
Vinte e Sete Mil, e Seiscentos Reais.						
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual			
R\$ 41.529,97	R\$ 13.724,20	R\$ 27.600,00	R\$ 205,77			

VITÓRIA, 17 de Maio de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

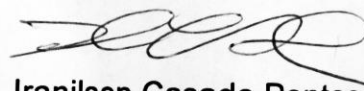
Em 17 de maio de 2016.

De: Diretor Executivo
Para: Presidente do CRC-ES

Assunto: Solicitação de Ratificação de Inexigibilidade.

1. Face a necessidade rotineira de tomar os serviços de postais para o envio de correspondências em geral e;
2. Considerando que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ETC, empresa pública criada pelo Decreto-Lei nº 509/69, a qual deve atuar em regime de exclusividade, estando o âmbito do serviço postal bem delineado nos artigos 7º e seguintes da Lei nº 6.538/78;
3. Considerando que a Lei nº 8.666/93, no Art. 25, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para as situações descritas no inciso I do citado artigo;
4. Considerando o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 (caput) estabelece a obrigatoriedade de ratificação da inexigibilidade de licitação, pela autoridade superior como condição para eficácia do ato;
5. Considerando ainda que a União, através da ETC, exerce monopólio de atividades postais e que os preços dos serviços em questão são estabelecidos por Portaria Ministerial.
6. Solicito a V.S.^a. que ratifique a inexigibilidade para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ETC, para prestar serviços de postagem a este CRCES, no valor estimativo de R\$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

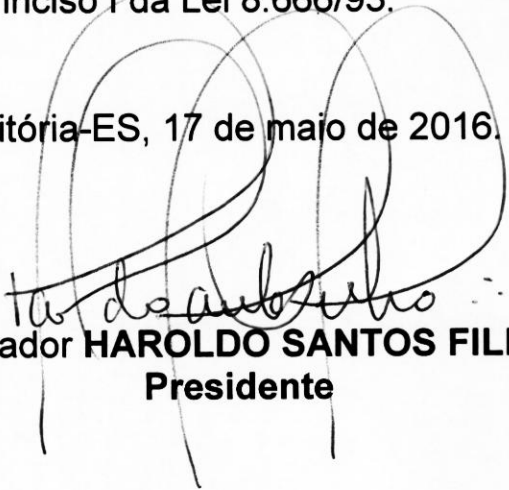
Para o exercício em curso, deverá ser empenho o valor de R\$ 27.600,00(vinte sete mil e seiscentos reais). O valor restante deverá ser previsto no orçamento para o exercício 2017 e empenhado na data oportuna.


Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, para prestação de serviços e vendas de produtos de postagem de correspondências e impressos especiais, conforme descrição constante do **Processo nº SGC 2016/000001**, nos termos do artigo 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 17 de maio de 2016.


Contador **HAROLDOSANTOS FILHO**
Presidente

de consumo e limpeza para atender a Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.cma.es.gov.br. Demais informações: tel: 27-3256-9463 e fax: 27 3256-9492. Aracruz, 19 de Maio de 2016.

Erica Matos Pajehu Loureiro
Pregoeira Oficial da CMA
Protocolo 237333

Itapemirim

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA**, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia 19/05/2016 às 10:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados, sendo marcada abertura de **NOVA SESSÃO** para o dia **07/06/2016 às 10:00 horas**, local: Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

RETIRADA DO EDITAL:
<http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>

INFORMAÇÕES: de 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br.

Itapemirim-ES, 19 de maio 2016.

Getulio Barreto Rodrigues
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim
Protocolo 237405

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de junho de 2016**, às 14h00min, em sua sede à Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**.

RETIRADA DO EDITAL:
<http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>

INFORMAÇÕES: de 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-

5108 ou pelo e-mail pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br. Itapemirim-ES, 19 de maio 2016.

Getulio Barreto Rodrigues
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim
Protocolo 237576

Montanha

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 002/2015
Tomada de Preços 001/2015. Partes: Câmara Municipal de Montanha e a empresa GDCAP Gestão e Assessoria Pública Ltda-ME.

Fica alterada com prorrogação por 12 (doze) meses.

O valor do contrato passará a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando este Aditivo o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas por este Termo Aditivo, o qual fica fazendo parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015.

Montanha, 04 de janeiro de 2016.
Inúbia Lopes da Silva
Presidente da C.P.L.
Protocolo 237264

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES AVISO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 001/2013

Tomada de Preços 001/2013. Partes: Câmara Municipal de Montanha e a empresa E & L Produções de Software Ltda. Fica alterada com prorrogação por 12 (doze) meses.

O valor do contrato passará a ser de R\$ 2.568,94 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando este Aditivo o montante de R\$ 30.827,28 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas por este Termo Aditivo, o qual fica fazendo parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013.

Montanha, 07 de abril de 2015.
Inúbia Lopes da Silva
Presidente da C.P.L.
Protocolo 237266

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação

e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 009/2016, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea, a ser utilizada por todos os Setores da Câmara Municipal, no âmbito do território Nacional. A abertura da Sessão será no dia 07 de junho de 2016 às 09:30 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:
Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado.

Serra, 19 de maio de 2016
Jefferson Severino Ribeiro
Pregoeiro Oficial da CMS.
Protocolo 237461

Vila Velha

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 10/2016

A Câmara Municipal de Vila Velha, por meio da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 1760/16, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial para aquisição licenças de software sendo uma licença de uso do Windows Server 2012 e 76 Windows Server cal, todos com instalação e configuração.

Entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 07/06/2016.

Credenciamento: de 14 às 14:30 horas do dia 07/06/2016.

Abertura dos Envelopes: às 14:30 horas do dia 07/06/2016. O Edital do Pregão estará disponível a todos os interessados no site da Câmara, no endereço eletrônico www.cmvv.es.gov.br, Portal da Transparência, Aviso de Licitações; ou disponibilizado de segunda a sexta-feira, de 14 as 18 horas, na Câmara Municipal de Vila Velha, através do telefone nº 3349-3258, ou ainda, através do email ou elianefaiolicmvv@gmail.com

Vila Velha-ES, 19 de maio de 2016.

KRISTINA M. PINAUD
Pregoeira
Protocolo 237566

Vitória

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade

Pregão Presencial, Processo nº. 1862/2016, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: - Contratação de empresa especializada para aquisição Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Utensílios de Cozinha e Material Permanente, visando à reposição do Almoxarifado da Câmara Municipal de Vitória, conforme especificação do ANEXO I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido acessando o site www.cmvv.es.gov.br link licitações.

Dia e hora para recebimento das propostas: 07/06/2016 às 14:00h. Abertura das propostas: 07/06/2016 logo após credenciamento.

Inform. / esclarecimentos: E-mail: licitacao@vitoria.es.gov.br

Tel.: (027) 3334-4637/4638.

Vitória, 19 de maio de 2016.

Marcia Avila Lobo
Pregoeira Oficial da CMV/ES
Protocolo 237438

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação pública para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo MENOR VALOR GLOBAL da quantidade estimada, na forma PRESENCIAL.

DATA: 06 de junho de 2016.

HORARIO: 09h30min

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de peças de vestuário feminino e masculino, por grade de tamanho, para utilização como uniforme dos funcionários do CRCES, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I do Edital.

O Edital está disponível para retirada no site <http://cres-es.org.br/novas-licitacoes> ou na sede do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, das 09h às 17h.

Vitória-ES, 18 de maio de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 237548

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. SGC Nº 2016/000001

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput e inc. I da Lei 8.666/93:

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Maio de 2016.

OBJETO: Prestação de serviços de postagem de correspondências e impressos especiais.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ nº 34.028.316/0001-66.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.600,00

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.035.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vitória/ES, 17 de maio de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente

Protocolo 237552

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

O Conselho Regional de Contabilidade/ES informa que procedeu a retificação do item 3.1.2 do Edital Pregão Presencial nº. 03/2016.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 24hrs, para acesso a internet, homologado pela Anatel, sem limite de tráfego.

NOVA DATA: 07/06/2016

HORÁRIO: 09h30m

A retificação, na íntegra, do referido item encontra-se disponível no site: www.crc-es.org.br (licitação) ou na sede do CRC-ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória/ES, das 09h às 16h.

Vitória (ES), 19 de maio de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente

Protocolo 237555

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a suspensão do pregão presencial nº 013/16 - FMS, para registro de preços de medicamentos, por tempo indeterminado, para análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Iúna/ES, 19 de maio de 2016.

Maria Rosilélia Alves Carvalho

Pregoeira

Protocolo 237390

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2016

Processo nº 50.944/2015

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Aquisição, montagem e instalação de mesa cirúrgica mecânica para o Hospital de Cobilândia e Pronto Atendimento de Cobilândia.**

Início do acolhimento de proposta: 24/05/16 às 17h30min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 07/06/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 07/06/16 às 14h00min. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes. Vila Velha/ES, 19/05/2016.

Lorrana Souza Assis

Pregoeira Municipal

Protocolo 237553

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 060/2016

Processo nº. 07.253/2016

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº. 060/2016**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico em cardiologia**, em favor da empresa: **Simmedica Ltda-ME, Lote 01**, no valor de R\$ 1.235.480,00.

Vila Velha/ES, 19/05/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida

Pregoeira Municipal

Protocolo 237484

Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - FMAS

Processo nº 021.640/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

Início de entrega das propostas: dia 20/05/2016.

Abertura das propostas: às 13:15H do dia 03/06/2016.

Início da sessão de disputa: às 13:30H do dia 03/06/2016.

São Mateus - ES, 19/05/2016

Castorina P. Barbosa da Rocha

Pregoeira

Protocolo 237567

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES, através do Presidente da CPL, torna Público aos interessados que fará realizar no dia 07/06/2016, às 09:00 horas, no endereço: Av. Olívio Correa Pedrosa, nº 817,

Centro, Alegre-ES, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo contratação de empresa especializada para reforma e reforço estrutural na captação de água na barragem de Jerusalém no Município de Alegre-ES. O edital completo encontra-se no site www.saaealegre.com.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (28)3552-1435.

Alegre, 19 de Maio de 2016.

Reinaldo Martins de Souza
Presidente da CPL do SAAE

Protocolo 237201

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

COMUNICADO REFERENTE AOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 19 E Nº 20/2016

O SAAE de Linhares, comunica que, devido a tentativa de paralisação dos servidores nesta quinta-feira, 19/05/2016, a abertura da licitação do Pregão Presencial nº 19/2016 e Pregão Presencial nº 20/2016 fica adiada para o dia 23/05/2016 às 9:00h e 14:00h, respectivamente.

Linhares-ES, 19/05/2016.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Protocolo 237495

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 000023/2016

O SAAE, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto o serviço de **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA IMPRESSA NO SEGMENTO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, sagrou-se vencedora a firma **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA** no lote 1 no valor total de R\$ 19.250,00. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 19/05/16

Selma Louzada Leal

Pregoeira do SAAE

Protocolo 237212

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CANDIDATO: WEKSLEY LOPES DEL'ESPOSTI
CARGO: OPERADOR DE ETA DISTRITAL

O SAAE de Mimoso do Sul - ES **CONVOCA** o candidato SUPRA MENCIONADO, aprovado no Concurso Público 001/2014,

homologado em 24 de JULHO DE 2014, conforme publicação Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, (pág. 18), para comparecer na sede do SAAE, situada Praça Cel. Paiva Gonçalves, 80-A, 2º andar, Centro, Mimoso do Sul-ES, para apresentar **os documentos e habilitações exigidas** e tomar posse de seu respectivo cargo, a citar:

☐ Atestado de Saúde Ocupacional realizado pelo médico do trabalho (ORIGINAL E RECENTE);

☐ 2 (duas) fotos 3X4 recentes;

☐ Fotocópia Autenticada - Certidão de casamento ou nascimento;

☐ Fotocópia Autenticada - Comprovante de residência;

☐ Fotocópia Autenticada - Certidão nascimento filhos até 14 anos;

☐ Fotocópia Autenticada - Carteira de vacinação de filhos até 5 anos;

☐ Fotocópia Autenticada - CPF, RG, Título Eleitor, Pis/Pasep, Carteira Habilitação, Carteira de Trabalho e Certificado de Reservista se Homem.

☐ Fotocópia Autenticada - Comprovante de Escolaridade específico para o cargo (Diploma ou Certificado Ensino Fundamental, Médio ou Técnico).

☐ TÉCNICO CONTABILIDADE E TÉCNICO QUÍMICA: Deverão apresentar comprovação de Registros nos órgãos competentes, sendo Registro no CRQ - Conselho Regional de Química e CRC - Conselho Regional de Contabilidade, respectivamente.

Deverão apresentar ainda, **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** (frente e verso), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados; Técnico em Contabilidade com registro no Órgão Competente e Experiência de no mínimo 06 meses na área.

☐ Atestado de Antecedentes Criminais no Cartório do Crime desta Comarca (ORIGINAL E RECENTE);

☐ Certidão de comprovação que estar em dia junto ao Tribunal Regional Eleitoral (Título de Eleitor), retirada no Cartório Eleitoral desta Comarca (ORIGINAL E RECENTE);

☐ EXAMES NECESSÁRIOS: o Hemograma completo com plaqueta (ORIGINAL e RECENTE), para TODOS OS CARGOS.

o RAIOS X DE TÓRAX - para TODOS OS CARGOS.

o HBS AG - para os cargos de ENCANADOR e AJUDANTE.

o ANTI HCB - para os cargos de ENCANADOR e AJUDANTE.

o ANTI HC - para os cargos de ENCANADOR e AJUDANTE.

☐ Não serão admitidos protocolos de documentação, somente ORIGINAL.

☐ Além de entregar todas as fotocópias autenticadas, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência.

☐ Serão recusados, liminarmente, os documentos que

CONTRATO Nº 012/2016 - PROCESSO SGC Nº 2016/000001.
Origem: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I Lei 8.666/93.

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912276554, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO		
CNPJ/MF: 28.163.343/0001-96	Inscrição Estadual: ----	
SIGLA/Nome resumido: CRC/ES	Ramo de Atividade: Atividades de fiscalização profissional	
Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29050-620
Telefones: 3232-1622 e 3232-1623		
Endereços eletrônicos: compras@crc-es.org.br e amylene.delunardo@crc-es.org.br		
PRESIDENTE: HAROLDO SANTOS FILHO	RG: 655.735 SSP/ES	CPF: 904.208.967-91

CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969		
DIRETORIA REGIONAL: ESPÍRITO SANTO	CNPJ/MF/DR: ES 34.028.316/0012-66	
Endereço: Avenida Jerônimo Monteiro, 310 – Centro		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29002-900
Telefone: 3198-8900		
Endereço Eletrônico: geven-es@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: ZILDO DOS SANTOS MIRANDA		
RG: 639.724 SSP/ES	CPF: 738.234.817-20	
GERENTE DE VENDAS: PATRÍCIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER		
RG: 1.288.758 SSP/ES	CPF: 078.797.307-61	

Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - ECT x CRC/ES

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
GERENCIA DE VENDAS – Avenida Jerônimo Monteiro, 310, Centro – Vitória/ES
Telefone: 3198-8900 – e-mail: geven-es@correios.com.br

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 000001/2016**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) **ANEXO(s)** deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

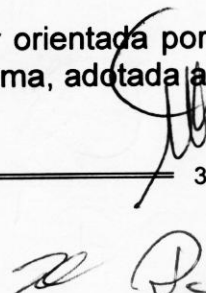
b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela **ECT** e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.



3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

b) informações necessárias à execução deste contrato;

c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;

d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e

e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

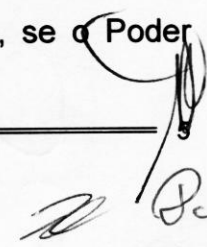
5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - ECT x CRC/ES

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

GERENCIA DE VENDAS – Avenida Jerônimo Monteiro, 310, Centro – Vitória/ES

Telefone: 3198-8900 – e-mail: geven-es@correios.com.br



5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço <http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

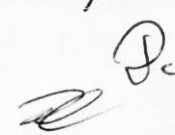
6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) **ANEXO(s)** será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

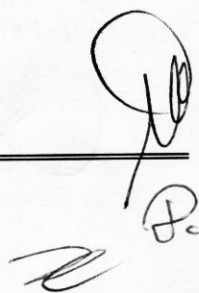
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:



9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um reais e seiscentos reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.035.**

Atividade de Trabalho: Postagem de Correspondência Institucional.

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no **Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento,

sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) **ANEXO(s)** deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

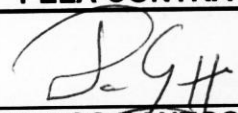
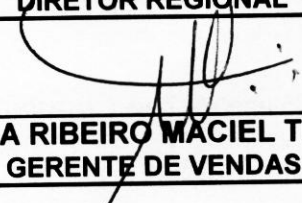
12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Vitória/ES, 19 de maio de 2016

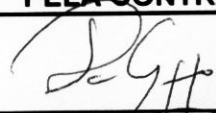
PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Iranilson Casado Pontes GRAIES Nº 03806 Diretor Regional CRCS HAROLDO SANTOS FLEHO PRESIDENTE CRCS	 Paula A. Roque Guzzo Matr.: 8409523-7 ZILDO DOS SANTOS MIRANDA DIRETOR REGIONAL
	 PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER GERENTE DE VENDAS


Marcelo Tadeu de Farias
CORREIOS DR/ES
Matrícula: 8.009.510-0

TESTEMUNHA DO CONTRATANTE	TESTEMUNHA DA CONTRATADA
Nome: CPF:	 Nome: LEONARDO B. DE LIMA CPF: 031.922.437-67

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO				9912276554	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
11123575		19/05/2016 a 18/05/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1º ao dia 30/31 do mês.			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base).		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 5 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
DR/ES			GEVEN/ES		
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código e discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC40096 - SEDEX	19/05/2016	18/05/2017	---	---	Agências próprias da ECT
RC10065 - Carta Comercial	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC45000S - Internacional	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
40150 - Protocolo Postal	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC85001 a 85004 – Aquisição de Produtos	19/05/2016	18/05/2017	---	---	

SERVIÇOS CONTRATADOS (código e discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
40630 – SEDEX Pagamento na Entrega	19/05/2016	18/05/2017	---	---	Agências próprias da ECT
41238 – PAC Pagamento na Entrega	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC12017 – Carta / Cartão Resposta	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC14745 – Mala Direta Postal Básica	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC14338 – Mala Direta Postal Especial	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC41068 - PAC	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
89176 - Certificado Digital à Faturar A1 e-CPF	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
89168 – Certificado Digital à Faturar A1 e-CNPJ	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
89150 – Certificado Digital à Faturar A3 e-CPF	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
89184 – Certificado Digital à Faturar A3 e-CNPJ	19/05/2016	18/05/2017	---	---	
RC60070 - Telemáticos	19/05/2016	18/05/2017	---	---	---
RC62073 – Telemáticos SPE	19/05/2016	18/05/2017	---	---	

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 HAROLDO SANTOS FILHO PRESIDENTE CRCES	 ZILDO DOS SANTOS MIRANDA DIRETOR REGIONAL
	 PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER GERENTE DE VENDAS

Paula A. Roque Guzzo
Matr.: 8409523-7

Marcelo Tadeu de Farias Pereira
CORREIOS DRIES
Matrícula: 8.009.510-0

ANTONIO VIANA	12196
APARECIDA DA PENHA GUIMARAES	12192
APARECIDO ANTONELLI JUNIOR	8598
ARIADINE CRISTINE SOUZA DA SILVA	6874
BRUNA FLORENCIO DE SOUZA	12613
BRUNA RANGEL DE CARVALHO	12329
CAIO EDUARDO GUIDO POLIZEL	7257
CAIO GONÇALVES ALMEIDA	11869
CARLOS ALBERTO DE SA	12847
CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA	11112
CARLOS EDUARDO ADÃO DO CARMO	11611
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PESSOA	12952
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA	13054
CARLOS VITOR LEMOS MONTEIRO	11960
CARMILEA LIMA REZENDE ROCHA	12944
CHARLENE DE SOUZA	13179
CHRISTIANO DE SOUSA RODRIGUES	10020
CLAUDEMIR TOSI GOLTARA	10927
CLÁUDIA ALVES CARVALHO	7129
CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS	12360
CLAUDINEA VIANA ROCHA	12311
CLEIDE MACETE	8014
CLERISLENE MARQUES FERREIRA DA SILVA	13398
CRISTIANO TOZI CHRISTO	9652
CRISTINA KUSTER	10601
CYNTHIA TONETTO NICOLI	10879
DANIEL MONECHE MARQUES	11433
DANIELLA RAMOS LOPES	7443
DANIELLE PRETT DE MATOS	12377
DANYELLE LOPES DA SILVA	9383
DEIVISSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	10967
DELIMAR DOS ANJOS	12184
DELSON ULIANA	7355
DENIZE APARECIDA CORRÊA SILVA	10716
DIEISSON DA SILVA LIMA	10021
DIRENE ANDRADE SESTO COUTO	13136
DONATO FERREIRA DE MELO	11335
DOUGLAS SERAFIM	10708
EDINALVA BARBOSA DE MORAIS CORREIA	9239
EDNA CASTOLDI CAMPOS	8964
EDSON ARAUJO	9255
EDSON RIBEIRO GARCIA	7313
ELIANA DE SOUZA BARCELOS	12732
ELISÂNGELA GOMES PIMENTA DO ROZÁRIO	9474
ELIZABETH GONÇALVES DA COSTA CAETANO	14357
ELIZANGELA BELMIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13126
EMMANUELLE PENA DE OLIVEIRA ROSARIO	12805
ERICO SANGIORGIO	9522
EUNICE MARIA LEITE MOREIRA	7473
FABIO FASSINA PEREIRA	12353
FÁBIO MARCELO SILVA GOMES	4560
FABIO MUNIZ DOS ANJOS	12804
FABIOLA MENDES MAIA BARBOSA	10898
FABRICIO GUZZO DOS SANTOS	9270
FÁTIMA REGINALDO DE OLIVEIRA	9502
FERNANDO AMARO COSTA	12601

FRANCINETE DOS SANTOS DE JESUS	12875
FRANCISCO FREIRE DE OLIVEIRA JUNIOR	10098
FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	13255
GABRIELA FERREIRA VIANA	10952
GIL GUILHERME PINA JORGE	11388
GUSTAVO VIEIRA CALEGARIO	6612
HEDISLEI SIQUEIRA RODRIGUES	10331
HELEN FABIOLA DE OLIVEIRA	13346
HELIO ALEXANDRE LIMA HOLANDA	6821
INESMARA RANGEL GOMES	12676
IZAMARA PAULINO QUEIROZ DE LACERDA	12788
JACINEIDE DE SOUZA TORRES	8467
JACIRA ALVES PERUZZO	11057
JADER SANTOS DE CARVALHO	8288
JAIR HENRIQUE DE FREITAS	12071
JANIA MONTOVANI	12278
JANOIR SILVA RODRIGUES	6382
JAQUELINE BASTOS MESSIAS	9380
JAQUELINE PITTOL	12863
JEFFERSON FREIRE BOSSA	14308
JHONNY CAMATA NASCIMENTO	12406
JOAO ALESSANDRO BARCELLOS DUTRA	12494
JOAO CARLOS TONACIO PIZZOL	12504
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA NOVAES	5842
MARCOS ELI ROCHA DE ARAÚJO	7436
MATEUS PINON	8610
WEVERTON ZIVIANI LEITE	8072

Vitória/ES, 31 de maio de 2016.
Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente
CRA-ES nº 0058

Protocolo 238932

**Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES**

**EXTRATO CONTRATO Nº
12/2016
PROC. SGC Nº 2016/000001**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte contrato:

OBJETO: Prestação de serviços de postagem de correspondências e impressos especiais.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ nº 34.028.316/0001-66.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.600,00

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.035.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vitória/ES, 19 de maio de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 238993

Entidades Municipais

**Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Linhares**

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

PORTARIA/ Nº. 0032/2016, DE 30/05/2016

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por idade com proventos proporcionais a 5542/12775, em nome do servidor Antonio Lourenço Gomes, efetivo, Braçal "H", com efeitos a partir de 01/06/2016 e dá - outras providências.

PORTARIA/ Nº. 0033/2016, DE 30/05/2016

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por idade com proventos proporcionais a 8123/10950, em nome da servidora Marinete Teodoro Gonçalves, efetivo, servente "H", com efeitos a partir de 01/06/2016 e dá - outras providências.

PORTARIA/ Nº. 0034/2016, DE 30/05/2016

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Marilane de Fatima Bittencourt Nascimento, efetivo, Prof.MaE1- "C", com efeitos a partir de 01/06/2016 e dá outras providências.

Protocolo 238916